



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023-D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Cleveland Davis Rocha Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rodovia BR 101, S/N KM 510, Bairro Jaçanã, na cidade de Itabuna – BA, CEP 45.608-750, CNPJ Nº. 11.311.773/0001-05, pela sua representante infra-assinada, Ludmila Sepulveda Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Jose Alves dos Reis, nº 203, Apto 402, Edifício residencial Palazzo Imperiale Bairro Jardim Vitoria, na cidade de Itabuna – BA, portadora da Carteira de Identidade nº 08.238.111-90 SSP/BA e do CPF 012.666.705-56, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

LOTE 17 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Fólico 5 mg Comp.	CPR	50.000	Hipolabor	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
2	Ácido Fólico 0,2 mg/mL Gotas c/ 30ml	FR	30	Natulab	R\$ 9,73	R\$ 291,90
3	Alendronato de Sódio 70 mg Comp.	CPR	1.000	E.M.S	R\$ 0,37	R\$ 370,00
4	Beclometasona 50 MCG/Dose Spray 200 Doses	FR	20	Chiesi	R\$ 62,88	R\$ 1.257,60
5	Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg Comp.	CPR	2.000	Teuto	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
6	Carbonato de Cálcio 500 mg Comp.	CPR	1.800	Nutivit	R\$ 0,19	R\$ 342,00
7	Dexametasona 1 mg/lg Pomada C/ 10g	TUBO	200	Hipolabor	R\$ 3,47	R\$ 694,00
8	Dexametasona 0,1 mg/mL Xarope C/120 mL	FR	300	Farmace	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
9	Dexclorfeniramina 2 mg/5mL Solução C/120 mL	FR	700	Farmace	R\$ 4,69	R\$ 3.283,00
10	Dexclorfeniramina 2 mg Comp.	CPR	5.000	Geolab	R\$ 0,12	R\$ 600,00
11	Diclofenaco de Sódio 50 mg Comp.	CPR	6.000	Geolab	R\$ 0,12	R\$ 720,00
12	Dipirona Sódica 500 mg Comp.	CPR	25.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
13	Dipirona Sódica 500 mg/mL Gotas 20 mL	FR	1.500	Farmace	R\$ 3,63	R\$ 5.445,00
14	Ibuprofeno 50 mg/mL Gotas C/ 30 mL	FR	800	Natulab	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
15	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg Comp.	CPR	1.400	Ache	R\$ 2,58	R\$ 3.612,00
16	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg Comp.	CPR	1.000	Ache	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
17	Levonogestrel 0,75mg Comp.	CPR	500	Uniao Quimica	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
18	Levonogestrel 0,15 mg + Etinelestradiol 0.03 mg Comp.	CPR	11.000	Biolab	R\$ 0,14	R\$ 1.540,00
19	Levotiroxina 25 mg Comp.	CPR	3.000	Merck	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
20	Levotiroxina Sódica 100 mg Comp.	CPR	3.000	Merck	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
21	Levotiroxina Sódica 50 mg Comp.	CPR	3.000	Merck	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
22	Loratadina 1 mg/mL Xarope 100 mL	FR	300	Cimed	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
23	Loratadina 10 mg Comp.	CPR	20.000	Cimed	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
24	Medroxiprogesterona 150 mg/mL Injetável 1 mL	AMP	100	Uniao Quimica	R\$ 17,31	R\$ 1.731,00
25	Metoclopramida 10 mg Comp.	CPR	4.800	Hipolabor	R\$ 0,12	R\$ 576,00
26	Metoclopramida 4 mg/mL Gotas C/10 mL	FR	450	Medquimica	R\$ 4,36	R\$ 1.962,00
27	Nimesulida 100 mg Comp.	CPR	13.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,23	R\$ 2.990,00
28	Nimesulida 50 mg/mL Gotas C/ 15mL	FR	500	Geolab	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
29	Noretisterona 0,35 mg Comp.	CPR	10.000	Biolab	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
30	Noretisterona 50 mg/mL+ Estradiol 5 mg/mL Inj 1 Ampola De 1 mL	AMP	100	Cifarma	R\$ 24,34	R\$ 2.434,00

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

JOAO MARINHO
GAI VAO
BISNFI-10.647
04122549



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



31	Omeprazol 20 mg Comp.	CPR	30.000	Geolab	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
32	Paracetamol 500 mg Comp.	CPR	30.000	Hipolabor	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
33	Paracetamol 200 mg/ml Gotas C/15 mL	CPR	2.000	Natulab	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00
34	Prednisona 20 mg Comp.	CPR	9.000	Hipolabor	R\$ 0,36	R\$ 3.240,00
35	Prednisona 5 mg Comp.	CPR	9.000	Hipolabor	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
36	Reidratante Oral Pó (Envelopes/Sachê) Citrato de Sódio Di-Hidratado (2,9g) + Cloreto De Potássio (1,5g) + Cloreto De Sódio (3,5g) + Glicose(20,0g) C/ 27,9g	UND	3.000	Belfar	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
37	Salbutilamol 100 MCG/Dose Aerossol 200 Doses	FR	250	Teuto	R\$ 26,44	R\$ 6.610,00
38	Salbutamol 2mg/5mL Suspensão C/100 ml	FR	200	Natulab	R\$ 2,75	R\$ 550,00
39	Simeticona 40 mg Comp.	CPR	5.000	Pharmascience	R\$ 0,16	R\$ 800,00
40	Simeticona 75 mg/1 mL Gotas 15 mL	FR	200	Natulab	R\$ 4,33	R\$ 866,00
41	Timolol (Maleato) 0,5% - Colírio	FR	50	Germed	R\$ 4,95	R\$ 247,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 17						R\$ 107.466,00

LOTE 18 - FARMÁCIA BÁSICA ANTIPARASITARIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Albendazol 400 mg Comp.	CPR	3.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
2	Albendazol 40 mg/mL Gotas C/ 10ml	FR	800	Geolab	R\$ 2,57	R\$ 2.056,00
3	Amoxicilina 250 mg/5mL Suspensão C/ 150ml	FR	600	Prati Donaduzzi	R\$ 15,49	R\$ 9.294,00
4	Amoxicilina 250 mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5 mg/5mL Suspensão C/ 70ml	FR	90	E.M.S	R\$ 54,37	R\$ 4.893,30
5	Amoxicilina 500 mg + Clavulonato de Potássio 125mg Comp	CPR	800	E.M.S	R\$ 5,96	R\$ 4.768,00
6	Azitromicina 500 mg Comp.	CPR	1.900	Pharlab	R\$ 1,60	R\$ 3.040,00
7	Azitromicina 600 mg Pó Suspensão +1 Flaconete Diluente Com 9 mL +1 Seringa Dosadora	FR	80	Pharlab	R\$ 13,09	R\$ 1.047,20
8	Cefalexina 500 mg Comp.	CPR	5.500	Teuto	R\$ 0,86	R\$ 4.730,00
9	Cefalexina 250 mg/5mL Pó Suspensão C/100 mL	FR	190	Eurofarma	R\$ 31,36	R\$ 5.958,40
10	Cetoconazol 20 mg/lg Pomada C/ 30g	TUBO	190	Hipolabor	R\$ 5,42	R\$ 1.029,80
11	Cetoconazol 200 mg Comp.	CPR	900	Pharlab	R\$ 0,58	R\$ 522,00
12	Ciprofloxacina 500 mg Comp.	CPR	5.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
13	Fluconazol 150 mg Comp.	CPR	3.500	Medquimica	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
14	Metronidazol 100 mg/g Creme Vaginal 50g + 1 Aplicador	TUBO	600	Prati Donaduzzi	R\$ 14,09	R\$ 8.454,00
15	Metronidazol 250 mg Comp.	CPR	10.500	Prati Donaduzzi	R\$ 0,36	R\$ 3.780,00
16	Metronidazol 40 mg/mL Suspensão C/ 100ML	FR	500	Belfar	R\$ 12,85	R\$ 6.425,00
17	Miconazol (Nitrato) 20 mg/lg Creme Vaginal C/ 80g +1 Aplicador	TUBO	200	Hipolabor	R\$ 11,91	R\$ 2.382,00
18	Neomicina Sulfato de 5 mg/lg + Bacitracina Zíncica 250 U/g Pomada C/ 50g	TUBO	95	Prati Donaduzzi	R\$ 12,80	R\$ 1.216,00
19	Permetrina 1% 10 mg/g Loção C/ 60mL	FR	45	Nativita	R\$ 4,38	R\$ 197,10
20	Permetrina 5% 50mg/g Loção C/ 60 mL	FR	45	Nativita	R\$ 6,25	R\$ 281,25
21	Sulf 200 mg/5mL+Trim 40 mg/5mL Suspensão C/ 50mL	FR	500	Elofar	R\$ 10,79	R\$ 5.395,00
22	Sulf 400 MG+Trim 80 MG Comp.	CPR	10.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
23	Sulfato Ferroso 40 mg Comp.	CPR	30.500	Belfar	R\$ 0,07	R\$ 2.135,00
24	Sulfato Ferroso 25mg/mL 30 ml Gotas	FR	500	Natulab	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 18						R\$ 81.234,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

Assinado digitalmente por (CAI)
 JOAO MARINHO GALVAO
 BISNETO:64704122549

2

Assinado digitalmente por (CAI)
 JOAO MARINHO GALVAO
 BISNETO:64704122549
 Assinatura: 2013.03.19 10:10:10
 Assinatura: 2013.03.19 10:10:10
 Assinatura: 2013.03.19 10:10:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

JOAO
MARINHO
GALVAO
BISNETO:647
04122549

Assinatura: João Marinho Galvão
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 011.119.119-11
RG: 1.119.119-11
Data: 12/12/2023
Hora: 14:30

3
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

JOAO
MARINHO
GALVAO
BISNETO:647
04122549

Atividade regulamentada por Lei nº 12.240/2010
MARINHO GALVAO
BISNETO:647
04122549
Atividade regulamentada por Lei nº 12.240/2010
MARINHO GALVAO
BISNETO:647
04122549
Atividade regulamentada por Lei nº 12.240/2010
MARINHO GALVAO
BISNETO:647
04122549



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

[Handwritten signature]

6

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

[Handwritten signature]

JOAO
MARINHO
GALVAO
BISNETO:647
04122549

Associação Suplementar por 2021/1
MANTENEDOR DO CADASTRO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 123456
Nº 123456, 01/01/2021, 12/31/2021
CNPJ nº 123456789, 12/31/2021
MANTENEDOR DO CADASTRO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 123456
Nº 123456, 01/01/2021, 12/31/2021
CNPJ nº 123456789, 12/31/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, e a proposta da empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA**, classificada em 1º lugar para os Lotes acima descritos no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA
CNPJ: 12.308.501/0001-19
04122549

7
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 08 de fevereiro de 2024.

Arival Marques Viana
 Prefeito Municipal

JOAO
 MARINHO
 GALVAO
 BISNETO:6470
 4122549

Assinado digitalmente por JOAO
 MARINHO GALVAO
 BISNETO:64704122549
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
 CERTIFICA MINAS, s. O.U.
 41016676000103, OU=Presencial, OU=
 Candidato PE AS, CN=JOAO
 MARINHO GALVAO
 BISNETO:64704122549
 Raiz: Ex 904 o autor deste documento
 Localização:
 Fax: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Okey - Med Distribuidora de Medicamentos
Hospitales Odontológicos
Importações e Exportações Eireli
 Empresa Detentora da Ata

Cleveland Davis Rocha Santos
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria 316/2024

TESTEMUNHAS:

1. Maize Ribeno de Araujo
 RG/CPF: 862.628.035-13

2. Feliana Lopes Rocha
 RG/CPF: 076.860.655-73

8

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d527dad3f8fd6a6424fa44517d60ee0a4eef99ff109dd7e81f17104276296208** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **100626** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuracao**", cujo assunto é descrito como "**Procuracao**", faz prova de que em **14/12/2022 15:45:44**, o responsável **Okey-med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Gicos Importações e Exportações Eireli (11.311.773/0001-05)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Okey-med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Gicos Importações e Exportações Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/12/2022 15:47:43** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7f6dd4207d3647d6d92f1d243192cdd882938134a56f4421909adc20c428d179**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

